



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PORTARIA Nº 016/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros, Vereador **GILCELIO OLIVEIRA PONTES**, no uso das atribuições legais, com o devido amparo no Regimento Interno desta Casa, bem como na Lei Orgânica Municipal Ferreiros,

RESOLVE:

Art. 1º - ADOPTAR, a partir desta data, o registro de Ponto dos funcionários da Câmara Municipal de Ferreiros, o livro de Ponto deve especificar o horário de entrada e saída das 07:00 h (entrada) as 12:00 h (saída).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para compensar as devidas 06 (seis) horas diárias de trabalho, os servidores deverão trabalhar durante as sessões legislativas e solicitações do prédio para serviços públicos e ações sociais, não sendo obrigatório o registro no livro de ponto e sem direito remuneração extra por parte desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos, sem prejuízo da remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata.

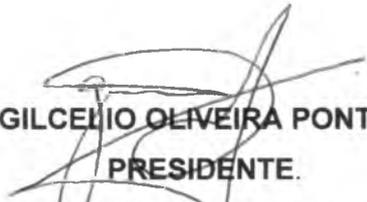
Art. 3º - A ausência superior a 15 (quinze) minutos, deverá ser comunicado à chefia imediata e, compensada ou justificada.

Art. 4º - A falta deverá ser comunicada à chefia imediata e compensada ou justificada por motivos legais, para que não implique em prejuízo da remuneração.

Art. 5º - Em nenhuma hipótese serão compensadas as horas registradas antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor que não foram autorizadas pelo superintendente ou superior equivalente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE FERREIROS, em 14 de junho de 2024.


GILCELIO OLIVEIRA PONTES
PRESIDENTE.

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195